



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

Gabinete da Prefeita

Praça Getúlio Vargas, nº 270, Bairro Centro,  
Arez/RN - CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 242-2220 FAX: (0xx84) 242-2222

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

---

**Mensagem nº 11/2007/GP.**

Arez, em 12 de setembro de 2007

Exmº Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras

Em atendimento aos dispostos na Lei Orgânica do Município, vimos apresentar a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos Professores e dos Profissionais do magistério do Município de Arez/RN.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 53/2006, os Municípios terão que investir no mínimo de 60%(sessenta por cento) com pagamento na remuneração do Magistério da Educação Básica, de acordo com Orçamento Municipal para o exercício de 2007, temos previsão orçamentária para investir na Educação Básica -FUNDEB, a importância de R\$ 3.539.185,00(três milhões, quinhentos e trinta e nove mil,cento e oitenta e cinco reais), enquanto que a transferência pelo Fundo Nacional de Educação Básica e Valorização do Magistério-FUNDEB é de R\$ 3.520.622,70(três milhões,quinhentos e vinte mil,seiscentos e vinte dois reais e setenta centavos).

Em anexo estamos encaminhando a planilha de cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2007-2009 com aplicação da fixação dos vencimentos, implantação do novo nível e classe dos professores municipais, além da implantação da carga horária semanal de 30 horas para os professores com 24 (vinte e quatro)horas em sala de aula com 6(seis ) de atividades extra sala de aula a partir de 2008, ocasião em que será implantado o Plano de Cargos e Salários dos professores e profissionais do magistério de conformidade com que for estabelecido na legislação federal do FUNDEB que será apresentado ao Poder legislativo em 2008.O referido reajuste se faz necessário para que possamos alcançar o

percentual mínimo de 60%(sessenta por cento) exigido pela Emenda acima mencionada, pois, até o mês de junho/2007 foi gasto com o magistério o percentual de 55,81%(cinquenta e cinco vírgula oitenta e um por cento). Temos no quadro efetivo do magistério ensino fundamental-FUNDEB,conforme especificação no quadro a seguir:

Discrição	Quantidade
Professores com formação de nível superior	74
Professores com formação de nível médio(magistério)	08
Total	82

No ensino infantil-FUNDEB temos:

Discrição	Quantidade
Professores com formação de nível superior	19
Professores com formação de nível médio(magistério)	0
Total	19

Temos ainda contratado temporariamente para atender o ensino fundamental-FUNDEB

Discrição	Quantidade
Professores com formação de nível superior	26
Professores com formação de nível médio(magistério)	19
Total	45

E para o ensino infantil-FUNDEB:

Discrição	Quantidade
Professores com formação de nível superior	01
Professores com formação de nível médio(magistério)	03
Total	04

Nos quadros demonstram que temos um total de 150(centos e cinquenta ) professores atuando no ensino municipal-FUNDEB , sendo 101(cento e um) efetivos e 49(quarenta e nove ) temporários.O que quer dizer que teremos no mínimo 49(quarenta e nove) vagas para serem preenchidas através de concursados em 2008,pagos com recurso do FUNDEB.

De acordo com a Lei Orçamentária para o exercício de 2007, sancionada pelo Executivo sob o nº 400 de 29 de dezembro de 2006, temos uma previsão de recursos na ordem de R\$ 18.530.000,00(dezoito milhões, quinhentos e trinta reais) referente a Receita de Impostos e Transferências, fator este básico

para o cálculo do percentual mínimo para aplicar na manutenção do ensino municipal em 2007 ou seja , de acordo com a previsão de aplicar 28,20%(vinte e oito ,vírgula vinte por cento) no ensino o que corresponde a R\$ 5.609.885,00(cinco milhões, seiscentos e nove mil,oitocentos e oitenta e cinco reais).Para as despesas com salários e encargos com pessoal docente foi previsto o valor de R\$ 2.123.511,00(dois milhões,cento e vinte e três mil,quinhentos e onze reais) , representando no mínimo 60%(sessenta por cento) do repasse do FUNDEB, previsto no orçamento.

Visando dá melhor condição salarial aos professores municipais, estamos incorporando ao salário base do magistério os 20%(vinte por cento) de regência classe.

**O QUADRO A SEGUIR DEMONSTRA OS GASTOS COM MAGISTÉRIO FUNDEF NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES:**

Exercício	Valor (R\$)
2004	1.232.084,71
2005	1.633.064,41
2006	2.050.973,12
<b>TOTAL</b>	<b>4.916.122,24</b>

Nesse primeiro instante será previsto um impacto orçamentário e financeiro no orçamento para 2007-2009 no elemento de despesa de Pessoal do Magistério , inclusive as Obrigações Patronais pagas com recurso do FUNDEB no valor de R\$ 6.037.676,55(seis milhões,trinta e sete mil, seiscentos e setenta seis reais e cinqüenta e cinco centavos).O quadro a seguir especifica os gastos previstos para cada exercício.

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO-FUNDEB**

EXERCÍCIO	GASTO				TOTAL
	VENCIMENTOS	13º SAL	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	
2007	611.573,24	152.893,31	50.964,44	171.240,51	968.671,60
2008	2.001.202,92	168.182,64	56.060,88	188.364,97	2.413.811,41
2009	2.201.323,21	185.000,90	61.666,97	207.201,46	2.655.192,54
<b>TOTAL</b>	<b>4.814.099,37</b>	<b>674.769,14</b>	<b>168.692,29</b>	<b>566.806,69</b>	<b>6.037.676,55</b>

Para dar cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e atendimento ao termo de Ajuste de Conduta assinado com o Ministério do Trabalho, inicia-se o processo de demissão de Contratos temporários, para substituição em 2008 por aprovados em concurso público a ser realizado ainda este ano. O custo da folha de pagamentos dos servidores que serão demitidos ou exonerados, considerando-se os encargos sociais é de R\$ 83.844,09( oitenta e três mil,oitocentos e quarenta e quadro reais e nove centavos), o que corresponde a redução de 0,5%(meio por cento) do percentual de pessoal em 2007.

Por isso, vimos apresentar a matéria em anexo, quando contamos com aprovação pelos que fazem essa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**Lucia de Souza Santos**  
Prefeita

Ao Exmº Senhor  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Arez/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

Gabinete da Prefeita

Praça Getúlio Vargas, nº 270, Bairro Centro, Arez/RN

- CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 242-2220 FAX: (0xx84) 242-2222

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

---

**Lei Complementar Municipal nº 009/2007.**

**Ementa:**

*Dispõe sobre a remuneração dos Professores e dos Profissionais do Magistério Municipal nos termos da Lei Complementar Municipal nº 004/98 que trata sobre o Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Arez/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Lei Complementar nº 004/98 (Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal). :

Art. 9º Onde lê-se Classe , lê-se nível .

Art. 52 Onde lê-se Nível , lê-se Classe.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município em parcela única, ficando extinta a regência de classe incorporando-se ao salário base atual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste aos Professores e Profissionais do Magistério do Município na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento atual após a incorporação da regência de classe, conforme Anexo I- Quadro I , especificação na Tabela I em anexo.

Art. 4º O Vencimento do Professor assegura a carga horária semanal , que poderá ser de até 40 (quarenta) horas, e incluirá uma parte de horas de aula e de outra de horas atividades, estas últimas

correspondente a um percentual de 20%(vinte por cento) do total da jornada semanal, considerando como horas atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático , à colaboração com administração da escola,às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2007.

AREZ/RN,11 de outubro de 2007.

Lucia de Souza Santos  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

Gabinete da Prefeita

Praça Getúlio Vargas, nº 270, Bairro Centro, Arez/RN - CEP  
59.170-000

Fone: (0xx84) 242-2220 FAX: (0xx84) 242-2222

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

ANEXO I  
QUADRO I  
TABELA I  
VENCIMENTOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

CATEGORIA	NÍVEL	Q	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR	1	49	40h	714,24
PROFESSOR	5	120	40h	907,20

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROFESSORES EFETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA	QUANTIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
PROFESSOR-P1	02	11 ANOS
	01	17 ANOS
	01	20 ANOS
	02	24 ANOS
	01	25 ANOS
	01	26 ANOS
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>08</b>	
PROFESSOR -P5	50	11 ANOS
	02	19 ANOS
	02	20 ANOS
	03	21 ANOS
	07	24 ANOS
	02	25 ANOS
	03	26 ANOS
	03	27 ANOS
	04	28 ANOS
	04	29 ANOS
	01	30 ANOS
	01	31 ANOS

SUB -TOTAL	81	
TOTAL	89	

AREZ/RN,11 de outubro de 2007.

LUCIA DE SOUZA SANTOS  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

Gabinete da Prefeita

Praça Getúlio Vargas, nº 270, Bairro Centro, Arez/RN - CEP  
59.170-000

Fone: (0xx84) 242-2220 FAX: (0xx84) 242-2222

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROFESSORES EFETIVOS DO ENSINO  
INFANTIL

CATEGORIA	QUANTIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
PROFESSOR -P5	14	11 ANOS
	01	23 ANOS
	01	26 ANOS
	02	27 ANOS
	01	28 ANOS
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIO DO ENSINO INFANTIL E  
FUNDAMENTAL

CATEGORIA	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR- P1	03	19
PROFESSOR -P5	26	01
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>20</b>

Arez/RN, 11 de outubro de 2007.

LUCIA DE SOUZA SANTOS  
Prefeita Municipal